DIGITALIZADO
EM: 19,09,01
R. Otoch Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19, 5, 61

PROJETO DE LEI Nº 31/61

ASSUNTO
Concede auxílio de Cr$ 20.000,00
para o fim que indica

VEREADOR: Bolivar de Franças

LEI Nº 1716 DE 8, 6, 61

DIOM Nº 2221 DE 14, 6, 61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 1716, DE 8 DE junho DE 1961.

Concede um auxilio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LE

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorisado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para auxiliar o Centro Acadêmico Clovis Bevilaque, da Faculdade de Direito, no eq vio do estudante José Ivens Mota Evangelista ao Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo terá vigê cia neste e no exercicio de 1962.

Art. 2º - A importância a que se refere esta Lei será paga, de uma só vez, ao tesoureiro do Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE junho DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Gal. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Filho

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aprovado em 1a. discussão. Em 24/V/1961 (PRESIDENTE)

PARECER Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 31/61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

O Centro Academico Clovis Bevilaqua, da Faculdade de Direito, da Universidade do Ceará, encetou uma Campanha com objetivo humanitário, no sentido de enviar uma colega ao sul do país a fim de submeter-se a uma intervenção cirúrgica.

Tratar-se, sem dúvida, de um gesto de grande alcance humanitário visto tratar-se, sobretudo, de uma estudante que precisa reabilitar-se para o prosseguimento dos seus estudos podendo vir a ser, ainda, um grande homem, servindo à nossa pátria.

Como se vê o apêlo é dos mais sentidos, tocando-nos profundamente o sentimento patriótico e humanitário, daí porque propomos seja aprovado o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 31/61

Aprovado em 2a. discussão. Em 29/V/1961 (PRESIDENTE)

Concede um auxilio de Cr$ 20,000,00 (Vinte mil cruzeiros) para o fim que indica de da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um credito espedial de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para auxiliar o Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua, da Faculdade de Diteito, no envio do estudante José Ivens Mota Evangelista ao Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo terá vigência neste e no exercicio de 1961.

Artº. 2º - Aimportância a que se refere esta Lei será paga, de uma só vez, ao tesoureiro do Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua.

Artº. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Agosto de 1960

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 454
Data 30-5-62
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua

DA

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO CEARA'

O CENTRO ACADÊMICO CLÓVIS BEVILAQUA, órgão do corpo discente da Faculdade de Direito da Universidade do Ceará, leva ao vosso conhecimento a campanha que ora enceta com o objetivo humanitário de enviar o nosso companheiro e cólega acadêmico JOSÉ IVENS MOTA EVANGELISTA, ao sul do país, afim de submeter-se a uma intervenção cirúrgica, em face da necessidade imperativa de extrair um projetil localizado em seu cérebro, afetando-lhe os centros motores principais. A causa principal do apêlo formulado, visa, assim, reabilitá-lo e torna-lo apto para tôdas as múltiplas atividades da vida presente. Enviamos esta carta circular, pedindo o apôio irrestrito e nunca negado do povo cearense, representado nos políticos, homens de negócio, operários, funcionários, intelectuais, estudantes, numa ampla campanha de profunda solidariedade humana.

A convocatória presente surgiu do interêsse que contagia os acadêmicos de Direito, através da compreensão que toca o intimo de cada jovem, ao vislumbrar, no progresso da ciência, a esperança de cura radical. IVENS precisa voltar ao nosso convívio, depois de atingir o seu justo propósito, são e pronto, para batalhar como um autêntico legionário do Direito pelos ideiais da juventude universitária. A vossa ajuda é um esteio de solidariedade manifesta no momento preciso. A vossa participação, a fé que habita o ânimo de IVENS e da classe acadêmica, que move nêste transe uma reivindicação de civismo e de solidariedade irrecusável.

Presidente do C. A. C. B.

Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado
2/6/61

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 31/61.

Concede um auxilio de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para auxiliar o Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua, da Faculdade de Direito, no envio do estudante José Evens Mota Evangelista ao Rio deJaneiro.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo terá vigência nêste o no exercicio de 1962.

Art. 2º - A importância a que se refere esta Lei será paga, de uma só vez, ao tesoureiro do Centro Acadêmico Clovis Bevilaqua.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dasCômissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 378/61

Fortaleza, 5 de junho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V, Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$ ..... $ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA